



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 45/99.

IBIÚNA, 04 DE OUTUBRO DE 1999.

*Leia-se em sessão
Cópia aos edis e as
Comissões*

8-10-99

Senhor Presidente:

[Assinatura]

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei sob o nº 45/99, que tem por objetivo formalizar recebimento de doação de um refrigerador, marca GE, modelo TFX 25 JRY W W, com porta dupla e filtro, avaliado em R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que está sendo feita a esta Prefeitura, pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal.

Para que esta doação possa ser regularizada, há necessidade de autorização legislativa, razão pela qual estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 45/99
Recebido em 08 de 10 de 1999
Prazo vence em de de 19
Assinado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

149/99
PROJETO DE LEI Nº 45/99.

De 04 de outubro de 1999.

"Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, um refrigerador, marca GE, modelo TFX 25 JRY W W, com porta dupla e filtro, avaliado em R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1999.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 13 de 10 de 19 99


PRESIDENTE


JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


1º SECRETÁRIO



Prefeitura do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

P R O C E S S O

PROCESSO N.º DATA ENTRADA	3160/99
	27/09/99
INTERESSADO: RECEITA FEDERAL	
ASSUNTO: Doação de Bem Móvel	

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO N.º 3/60

DATA 27/09/99

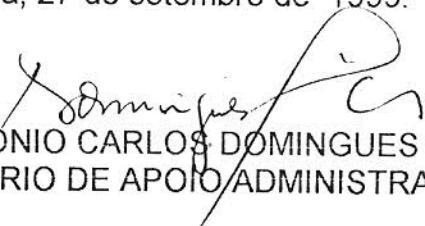
VISTO

Ciente.

devolver.

Ao Setor de Protocolo, para autuar, servindo-se

Ibiúna, 27 de setembro de 1999.


ANTONIO CARLOS DOMINGUES
SECRETÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª

RF

Divisão de Programação e Logística

03/

OFÍCIO EQMAP/0800 N° 652

EM 20/08/1999

Fl. 06

DO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA OITAVA REGIÃO FISCAL
Endereço: Av. Prestes Maia, 733 - 12º andar - São Paulo/SP

Assunto: Incorporação de Mercadorias ref. a(o) OFÍCIO n° 167/98 DE 22/04/98.

*AO SE. SEC.
Ass. Adm.
p/ atende*

Encaminho a V.Sa. cópia(s) inclusa(s) do(s) Ato(s) Declaratório(s) e dos respectivos mapas anexos, através do(s) qual(is) foram destinadas mercadorias para o patrimônio da(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA - AD/0800/SMA/N° 1690/99 de 28/07/99.

Solicito designar funcionário credenciado a efetuar o recebimento das mercadorias incorporadas, o qual deverá fazer prévio contato com o responsável pela entrega das mercadorias, através dos telefones constantes no Anexo a este Ofício. Informo que as mercadorias estão depositadas nos endereços referidos no mesmo Anexo.

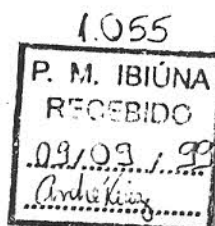
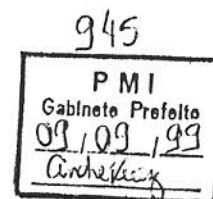
De acordo com o item 21 da IN do SRF N° 080, de 04/11/81, a não retirada das mercadorias destinadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da expedição do Ato Declaratório, implicará em revogação do ato de doação ou incorporação.

Atenciosamente

FLÁVIO DEL COMUNI

Superintendente da 8ª RF

AO ILMO SR.
JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
END: AV. CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CENTRO
CEP: 18150-000
IBIÚNA - SP



Anexo ao Ofício nº652/99
AD/SRF/1690/99

ALF/PORTO DE SANTOS
SEPOL - Serviço de Programação e Logística
END.: Praça da República, s/n.º
FONE: (013) 233-3416
RESP.: Sr. Roberto

049

Fls 07

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Sistema de Mercadorias Apreendidas

ÓRGÃO: SRRF/8ª RF.

ATO DECLARATÓRIO SRF Nº1690

de 28/07/99

DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS
PROCESSO nº10880.022576/98-37**DESTINAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de sua competência, de acordo com a Portaria MF nº 77, de 05.05.89, e tendo em vista o que consta no item I, da Portaria MF nº 76, de 05.05.89, e considerando os termos da letra "b" do parágrafo 1º do artigo 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 07.04.76, com a redação dada pelo artigo 83 da Lei nº 7.450, de 23.12.85,

DECLARA:

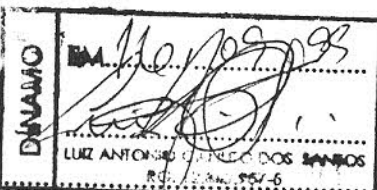
Fica(m) a(s) mercadoria(s), constante(s) do mapa anexo (01 fls), destinada(s) na forma de incorporação à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA, C.G.C nº46.634.531/0001-34, tendo em vista a solicitação contida na(o) OFÍCIO - GP nº167/98, de 22/04/98, desde que não pese sobre elas qualquer pendência judicial, observando-se que é de responsabilidade do beneficiado as providências relativas às análises das mercadorias quando necessárias.

Órgão Executor: ALF/PORTO DE SANTOS


EVERARDO MACIEL
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TERMO DE ENTREGA nº 228/99 P.M. IBIUNA

Procedi à entrega da(s) mercadoria(s) constante(s) do mapa acima mencionado, que RUBRIQUEI.



Assinatura do responsável pelo Recinto Armazenador sobre carimbo.

MF/SRF/SRRF-3ª RF/ALF-PORTO DE SANTOS
EQMAP

15 SET 1999

P C

Recebi o material constante do mapa acima mencionado que RUBRIQUEI.

Santos 16.09.1999
local data


assinatura

Nome: Dimas Jorge GalvãoIdentidade: 1.234.567-8

- Obs: 1 O presente Ato poderá ser anulado no prazo de 120 dias por determinação judicial (C.C).
2 O Responsável pelo Recinto Armazenador deverá certificar-se que a pessoa acima qualificada está habilitado a receber o material.
3 Deve o respectivo procedimento administrativo seguir os trâmites de acordo com a legislação em vigor.

DAC10800.01279/99

RRC

AF : 11128 - ALF Santos

AD No. : 169999

Tipo : Incorporacao O.P.

Beneficiario : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

TG OU GR : 11128.00697/99 Processo : 11128-004.241/99-30

Item : 0037 Qtde. : 1,00

Unid : UNIDADE

Val : 1.500,00

Marca : GE

Modelo : TFX25 JRY WW

Pais :

Descricao : REFRIGERADOR COM PORTA DUPLA

Complem. : COM FILTRO

Total Pagina :

1.500,00

Total Geral :

1.500,00

EVERARDO MACIEL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

APROVADO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 13 de 10 de 1999

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 149/99 que "Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem móvel que especifica e as outras providências";

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Considerando que no dia 08 de outubro passado também o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 150/99 que "Altera o Plano Plurianual do Município de Ibiúna e o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias";

Considerando que o Projeto de Lei nº. 149/99 solicita autorização legislativa para formalizar o recebimento em doação do Ministério da Fazenda de um refrigerador avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será incorporado ao patrimônio do município, e será de muita utilidade para determinado setor da administração;

Considerando que o Projeto de Lei nº. 150/99 solicita autorização para alterar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para incluir no Plano Plurianual a implantação e operação do aterro sanitário, e incluir no anexo da Lei de Diretrizes a prioridade para implantação e operação do aterro sanitário; e necessário se faz para que possa ser emendado com urgência o orçamento geral do ano 2000, visando sanar de vez o problema do lixo em nosso município;

Considerando a relevância na deliberação das matérias, em virtude da formalização imediata do recebimento do bem, e da apresentação posterior de Emenda ao orçamento conforme justificado acima.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 149 e 150/99 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 13 de outubro de 1999.

[Handwritten signatures and stamps follow]

Paulo

Salvador Alves dos Santos
Vereador

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

João José Pereira
Vereador Vice-Líder
PMDB

[Other illegible signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 149/99

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo protocolou no dia 08 p. passado o Projeto de Lei nº. 149/99 que "Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências".

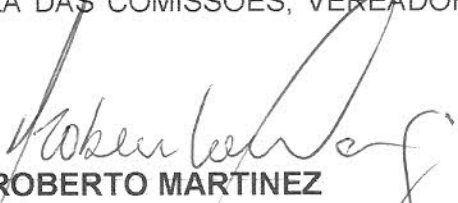
A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Dquto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º. aponta que as despesas correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
13 DE OUTUBRO DE 1999.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

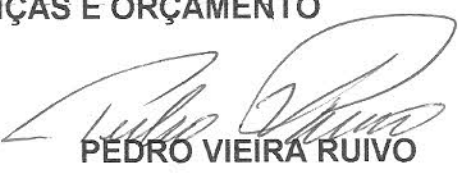
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JURACY FLORENCIO PINTO

VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO

MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 137/99

"Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, um refrigerador, marca GE, modelo TFX 25 JRY W W, com porta dupla e filtro, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1999.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO

GOVERNO
MUNICIPAL
DE IBIÚNA
PREFEITO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

Ofício GPC nº. 688/99

Ibiúna, 14 de outubro de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 137/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 45/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 149/99, e "Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 149/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de outubro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro passado, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 149/99 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 149/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 137/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 688/99, da presente data.

Ibiúna, 14 de outubro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo